

A C Ó R D ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-023638.989.24-4 (ref. TC-020476.989.24-9)

Recorrente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev.

Assunto: Aposentadorias concedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev, no exercício de 2023.

Responsáveis: Carina Missaglia, Gisele Angélica Baiochi Cardoso (Presidentes), Paulo Eduardo Ardito Osiro e Edmilson Vanderlei Barbarini (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou legais, com recomendações, os atos de aposentadoria, determinando seus registros, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogadas: Marcella Massaini Barbieri (OAB/SP nº 306.885) e Gisele Angélica Baiochi (OAB/SP nº 322.093).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATOS DE APOSENTADORIA. REGULARIDADE E REGISTRO. INSURGÊNCIA CONTRA RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS DAS INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL. MANUTENÇÃO DA RECOMENDAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente, rejeitando a preliminar de nulidade arguida, conhecer do Recurso Ordinário em exame e, quanto ao mérito, diante do exposto

no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR